



Número: **0002335-12.2009.8.15.0251**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **06/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ITAU SEGUROS SA (EXEQUENTE)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXEQUENTE)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
GENIVAL ANTONIO DE LIMA (EXECUTADO)		DANIELE DE SOUSA RODRIGUES registrado(a) civilmente como DANIELE DE SOUSA RODRIGUES (ADVOGADO) DAMIAO GUIMARAES LEITE registrado(a) civilmente como DAMIAO GUIMARAES LEITE (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91169040	27/05/2024 16:36	<a href="#">Petição</a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB**

**Processo: 00023351220098150251**

**ITAU SEGUROS S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GENIVAL ANTONIO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Considerando que as partes já firmaram acordo, ID [91037842 - Petição](#) e que a parte autora já comprovou o pagamento [91109423 - Petição](#), torna-se dispensável a audiência marcada.

Deste modo, **vem postular pela retirada de pauta**, bem como a **homologação do acordo**, baixa da restrição Renajud e posterior baixa e arquivamento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

PATOS, 27 de maio de 2024.

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**OAB/PB 15477**

